



PF

Uma Avaliacao
de interesse
Público

ANO



2023

SECRETARIA

GOVERNO

LICITAÇÃO (MODALIDADE)

NÚMERO - DÍGITO

VOLUMES

APENSOS

Dispensa de Licitação

031-2023

I

OBJETO:

Doação de imóvel municipal matrícula
48615 para o serviço de saneamento básico.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº _____

PROCESSO DE COMPRA Nº 2843/2023 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de NOVEMBRO de 2023, nesta Comissão, autuei

**Certidões Saae.**

De: Celio

Para: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Certidões Saae.

Enviada em: 01/11/2023 | 10:47

Recebida em: 01/11/2023 | 10:46

logopq.jpg 10.10 KB

certidao CN... .pdf 88.98 KB

Certidao fe... .pdf 83.75 KB

SIARE - Sec... .pdf 115.89 KB

504 - Lei d... .pdf 19.32 KB

CNH - ALINO... .pdf 58.40 KB

Decreto depdf 229.22 KB

Bom dia Marcelo,

Segue no anexo as certidões federais e estadual, a municipal o sistema não gerou, não sei se o sistema da prefeitura voltou a funcionar direito, se você não conseguir gerar daí depois me avise para providenciar.

Att,

--

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI-MG****Célio José da Silva**

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio - DMP

Av. Governador Valadares, Nº 3.757

38.613-652 Unai - Minas Gerais

Telefones: 0800 031 1521 / (38) 3676-1521

www.saaeunai.mg.gov.br



LEI N.º 504, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967.

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado como Entidade Autárquica Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Unaí Estado de Minas Gerais, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 2º O Saae exercerá a sua ação na cidade de Unaí Estado de Minas Gerais, competindo-lhe com exclusividade:

a) estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com organização especializada em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e de esgotos sanitários;

d) lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas e tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas contribuintes que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos compatíveis com as leis gerais e especiais.

Art. 3º O Saae será administrado por um diretor de preferência engenheiro, nomeado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Poderá a Prefeitura Municipal, entretanto, contratar a administração do Saae, com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar.



§ 2º Incumbe ao diretor ou, no caso do parágrafo anterior, a entidade administradora representar o Saae ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º O patrimônio inicial do Saae será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º A receita do Saae preverá dos seguintes recursos:

a) do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.;

b) das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com o serviço de água e esgoto;

c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% da quota do imposto de renda atribuído ao Município;

d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelo governo federal, estadual ou municipal ou por organismos de cooperação internacional;

e) de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;

g) de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

h) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade lhes devam caber.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal poderá o Saae realizar operações de crédito para antecipação da receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras e ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. As tarifas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário mínimo da região, calculados de modo a assegurar em conjunto em outras rendas a auto-suficiência econômico-financeira do Saae.



Art. 7º Serão obrigatórios nos termos do art. 36 do Decreto Federal n.º 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º Os proprietários de terrenos baldios, lotados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água e esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º É vedado ao Saae conceder isenção ou redução de tarifa dos serviços de água e de esgotos.

Art. 10. O Saae terá o quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime do emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Compete à administração do Saae, admitir, movimentar e dispensar os empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 11. Aplicam-se o Saae naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e lhes caibam por lei.

Art. 12. O Saae submeterá anualmente à aprovação do Prefeito Municipal o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 13. Fica aberto um crédito especial de Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para ocorrer às despesas com a instalação do Saae.

Art. 14. O Prefeito Municipal expedirá atos necessários à completa regularização da presente Lei.

§ 1º A regulamentação de que se trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e de esgotos, o regulamento das tarifas e taxas de contribuição e o regimento interno do Saae.

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias a contar da data da vigência desta Lei, para aprovação do regulamento dos serviços de água e esgoto.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

"Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

Unai, 27 de novembro de 1967.



SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 6.122, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Esta casa municipal se compõe de Associações de Vereadores eleitas
na Câmara Municipal de Vereadores (CMV), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 1º de 4 2022

Roberto Costa Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Nomeia o Senhor Alino Pereira Coelho para o cargo
que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, da Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria n.º 4.745, de 31 de março de 2022, emitida pela
Câmara Municipal de Unai – MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ALINO PEREIRA COELHO, portador da Carteira de
Identidade n.º MG 7.283.689, SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 618.180.546-04, para o cargo de
Diretor-Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE, com todas as prerrogativas,
vantagens, atribuições e responsabilidades do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 1º de abril de 2022; 78º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO N.º 361, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a posse Alino Pereira Coelho.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Unai, situado na Praça JK s/n.º, em Unai (MG), compareceu o Senhor **ALINO PEREIRA COELHO**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 7283689, SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 618.180.546-04, para, nos termos do Decreto 6.122, de 1º de abril de 2022, tomar posse no cargo de provimento comissionado de Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE, do Município de Unai. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Unai, **JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 003-A, de 16 de outubro de 1991, fez a leitura do Termo de Compromisso a ser firmado pelo empossado: *"Prometo aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo que ora sou empossado, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar 003-A, de 1991 e da legislação posterior, com o compromisso de bem servir ao Município de Unai"*. Tendo sido, em seguida, confirmado pelo empossado, que declarou: *"Assim o prometo"*. Foi declarado empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito. Nada mais havendo a registrar, o Senhor Prefeito deu por encerrado este Termo. Eu, (Roger Costa Araújo) Roger Costa Araújo, diretor de apoio jurídico, que o redigi, fiz imprimir, conferi e firmei o presente. José Gomes Branquinho, Prefeito Municipal de Unai (José Gomes Branquinho). Alino Pereira Coelho (Alino Pereira Coelho), empossado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

UNAI

ALINO FERRIRA COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG/203689 SSP DF

CPF 618.180.546-04 DATA NASCIMTO 02/02/1969

FUNÇÃO
ANTONIO COELHO
SOBRINHO
ANDRELINA FERREIRA DA
SILVA COELHO

PERMISSÃO ACC CACHA
P.B.

Nº PORTUBO 04888837085 VALIDADE 08/12/2024 1ª HABILITAÇÃO 26/05/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1985415282

PROIBIDO PLASTIFICAR 1985415282

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UNAI, MG DATA EMISSÃO 11/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 12154672465 MG567009025

MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CNPJ: 25.838.855/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:09 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **E5D5.5BDF.5099.B518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704746754.00-01

CNPJ/CPF: 25.838.855/0001-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 3757

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000702386395



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.838.855/0001-17

Certidão nº: 60751459/2023

Expedição: 01/11/2023, às 09:06:18

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.838.855/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Unai
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Processo Licitatório: 247/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: 031/2023
Aquisição de: **Serviços**


Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Unai, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de seus membros abaixo assinados e dos demais licitantes concorrentes, para proceder a abertura dos envelopes referentes ao instrumento licitatório 247/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, datado de 30/11/2023, referente a: DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL MATRÍCULA N. 48615 PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO.

Dessa forma, deu-se por encerrada a reunião que contou com a presença dos representantes interessados, e que vai assinada por mim, Secretário(a) da Comissão de Licitação, pelo Presidente, pelos Membros da Comissão e pelos demais presentes.

Unai, em 30 de novembro de 2023


MARCELO LEPESQUEUR TORRES
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LI


FABIO VAGNER DE MENESES
SECRETÁRIO(A)


ANDREIA TAVARES DA SILVA
MEMBRO

ERICLIS YAN FERNANDES DOS SANTOS
MEMBRO

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO
CNPJ 25838855000117 - IE
AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 3757
CANABRAVA 38613652
- MG



Prefeitura Municipal de Unaí
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Processo Licitatório: 247/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: 031/2023
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

A Prefeitura Municipal de Unaí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 247/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, objeto: DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL MATRICULA N. 48615 PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, na forma que segue:

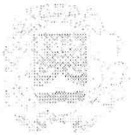
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	U	1,00000	1,00000	1,00	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, MATRICULA 48615, PARA SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME PROCESSO:08138/2023
				Total para Este Fornecedor:	1,00

Valor Total: 1,00

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Unaí, em 30 de novembro de 2023

MARCELO LEPESQUEUR TORRES
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Processo Licitatório: 247/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: 031/2023
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

O(A) Prefeito Municipal, José Gomes Branquinho, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório N° 247/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023, objeto:DOAÇÃO DE IMOVEL MUNICIPAL MATRICULA N. 48615 PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO, e o adjudica para as empresas:

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	U	1,00000	1,00000	1,00	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÃO DE IMOVEL MUNICIPAL, MATRICULA 48615.PARA SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO , CONFORME PROCESSO:08138/2023
				Total para Este Fornecedor:	1,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unai convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

08138/2023

Abertura:
13/04/2023

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Código: **CGC/CPF: 25838855000117** RG:

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 3757, BELA VISTA,**

Telefone: **0386761521**

E-mail: Email - saae@saaeunai.mg.gov.br

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 52/2023 - SOLICITA CONCESSÃO DE USO DE RUA - EM FAVOR DA EMPRESA ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEGOV	13-04-23	13	
02 Engpar	14.04.2023	14	
03 Santiago	18.04.2023	15	
04 COMISSÃO DE ANÁLISES	26.05.2023	16	
05 DIPAI	25-05-2023	17	
06 Projer	26.05.2023	18	
07 SEGOV	02/06/23	19	
08 Exercício: 2023 - ANÁLISES	07/06/2023	20	
09 DELAGUOP	12/6/2023	21	
10		22	
11		23	
12		24	



30/



Ofício nº 52/2023/SAAE/UNAÍ/MG

Unai (MG), 12 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeitura Municipal de Unai
Praça JK s/n Centro
38610-029 - Unai – MG.

Assunto: Ref. Pedido de concessão de uso de rua.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unai, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.838.855/0001-17, neste ato representado por seu Diretor, vem, perante V. Ex^a expor e requerer o seguinte:

A empresa denominada Engepar Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.630.274/0001-74, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 89, Centro, Unai – MG, CEP 38610-000, tels. (38) 3676-5882, (38) 99950-7296, aprovou o Loteamento Residencial Park Esplanada I e II, por meio do Decreto nº 4.2428 de 14 de outubro de 2016, o qual foi alterado pelo Decreto nº 5.065 de 15 de abril de 2019, o qual está localizado na Avenida Governador Valadares, sentido Mamoeiro, após a ponte do Rio Preto, à direita, no local denominado:

O local mais viável para construção da casa de cloração e caixa d'água era no centro da Avenida Central do Park Esplanada, sendo que a referida construção ficou com as seguintes dimensões, **frente** – com 20,80m, confrontando com a Av. Central, **fundo** – com 20,40m, confrontando com a Av. Central, **lateral esquerdo** – com 5,40m, confrontando com a Av. Central e **lateral direito** – com 5,40, confrontando com a Av. Central, com área total 111,24m quadrados.

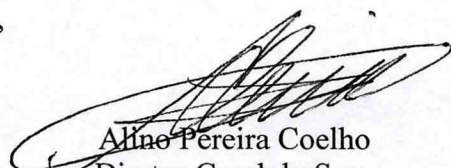
A empresa supracitada está apta a fazer a doação dos equipamentos a esta Autarquia, pois a obra encontra-se concluída e com todos os encargos quitados.

Isto posto, solicita a concessão do uso da área mencionada, conforme as confrontações especificadas acima, ressalta-se que a concessão do uso é favorável à municipalidade e cumpri a exigência de satisfação de interesse público.

O Saae receberá a entrega definitiva dos equipamentos após autorização ou concessão do uso da rua por esta municipalidade.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima consideração.

Respeitosamente,


Alino Pereira Coelho
Diretor Geral do Saae

REFERENTE : Processo Administrativo nº 08138/2023, de 13/04/2023

REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico

ASSUNTO : Solicita a concessão de uso de área – Loteamento Residencial Park Esplanada I e II



pes
03
10/04/23

À Divisão de Patrimônio Imobiliário,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área na Avenida Central, com uma área total de 111,24m² (cento e onze vírgula vinte e quatro metros quadrados).

Solicito-lhe que busque e junte aos autos o croqui e o memorial descritivo da área, analise o requerido e manifeste, sobretudo sobre o procedimento que o caso requer, visando atender o requerido na fl. 2.

Unai-MG, 13 de abril de 2023.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: Divisão de Patrimônio

Para: SANTIAGO

Data: 18/04/2023

Prezado Senhor,

Solicitamos o levantamento em loco da área utilizada para colocação de equipamentos do SAAE indicado em requerimento às folhas 2 dos autos. Caso seja área de rua, fazer croqui e memorial descritivo para abertura de matrícula individualizada do terreno.

Cordialmente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA	FICHA
48.615	A



MATRÍCULA Nº 48.615 - (quarenta e oito mil, seiscentos e quinze).

01 de junho de 2016

IMÓVEL: uma gleba de terras, situada neste distrito, município e Comarca de Unai-MG, na Fazenda JARDIM, lugar AMARAL, localizada dentro do perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal 844/76, com a área de 78,418,89 m² (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: "Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas planas UTM E= 296520,484 e N= 8.191.273,555, referenciadas ao Meridiano Central de 45° W. Gr. e ao Equador, cravado no início de uma cerca de arame, na margem esquerda do Rio Preto, na extremidade sul desta gleba, na confrontação com Eustáquio José de Souza Maia. Segue pela cerca de arame, azimute de 309°48'56" e distancia de 142,32m, atingindo o marco M-02 de coordenadas planas UTM E= 296411,167 e N= 8.191.364,685 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Rua "E", azimute de 33°11'04" e distancia de 11,35m, atingindo o marco M-06 de coordenadas planas UTM E= 296417,378 e N= 8.191.374,182 que foi cravado no vértice da cerca de arame. "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com Guilherme Williams Nogueira de Melo, azimutes de 128°29'03", 37°26'24" e 306°58'05" e as distancias de 9,03m, 31,33m e 33,68m, atingindo o marco M-10 de coordenadas planas UTM E= 296416,583 e N= 8.191.413,689 que foi cravado no vértice da cerca de arame. "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com Antenor Cândido da Silva, azimutes de 23°30'31" e 285°43'44" e as distancias de 11,95m e 30,46m, atingindo o marco M-12 de coordenadas planas UTM E= 296392,028 e N= 8.191.432,907 que foi cravado junto a lateral leste da Rua "E". "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com a Rua "E", azimutes de 19°48'32" e 31°55'04" e as distancias de 38,24m e 9,82m, atingindo o marco M-14, de coordenadas planas UTM E= 296410,177 e N= 8.191.477,216 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Edi Bernardes Franco, azimutes de 106°51'16", 17°48'50" e 288°58'48" e as distancias de 29,29m, 19,35m e 32,37m, atingindo o marco M-17 de coordenadas planas UTM E= 296413,519 e N= 8.191.497,672, que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Espolio de Maria Tiburcio Pinheiro, azimutes de 20°30'50", 289°19'02", 18°41'23", 284°28'49" e 345°01'23" e as distancias de 47,46m, 13,07m, 33,09m, 30,80m e 19,95m, atingindo o marco M-22, de coordenadas planas UTM E= 296393,447 e N= 8.191.604,760, que foi cravado junto a lateral leste da faixa de domínio. "Deflete à direita, pela lateral leste da faixa de domínio, azimute de 16°51'36" e distancia de 49,62m, atingindo o marco M-07, de coordenadas planas UTM E= 296407,834 e N= 8.191.652,246 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Cerâmica Cacique Ltda., azimutes de 107°16'20", 107°05'25" e 112°42'39" e as distancias de 181,99m, 131,61m e 82,17m, atingindo o marco M-03 de coordenadas planas UTM E= 296783,218 e N= 8.191.527,810, que foi cravado no início de uma cerca de arame, na margem esquerda do Rio Preto, na extremidade nordeste desta gleba. Sobre pela referida margem esquerda do Rio Preto, direção sudoeste, distancia em reta de 365,62m, atingindo no marco M-01, de coordenadas planas UTM E= 296520,484 e N= 8.191.273,555, cravado no início de uma cerca de arame, na margem

MATRÍCULA 48.615

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

AB 4310352



MATRÍCULA

48.615

FICHA

A

esquerda do Rio Preto, na confrontação com Eustáquio José de Souza Maia, na extremidade sul desta gleba, onde foi o ponto inicial da presente descrição.". Trabalhos técnicos elaborados pelo Agrimensor Pedro Manuel Sarsfield Sardinha - CREA 110 TD-MG - ART n° 1420160000003114630 e Declaração de reconhecimento de limites assinadas pelos confrontantes, com firmas reconhecidas, arquivados neste Ofício na pasta n° 772. Havido de compra em 11 de março de 2016.

PROPRIETÁRIA: ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Praça Presidente Vargas, n° 89, Centro, Unai-MG, CNPJ n° 37.630.274/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o n° 31.2.0716265-0, por despacho de 05.02.1993, no ato representada por seus únicos sócios, Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, brasileiro, empresário, CI 259.465-SESPDS-DF e CPF 149.425.501-49, e Marneide Matos da Silva, brasileira, empresária, CI 1.014.346-SESPDS-DF e CPF 410.611.281-72, casados entre si, residentes e domiciliados na SHIS, QI-17, Conjunto 06, Casa 01, Lago Sul, Brasília-DF, conforme cláusula quinta da Alteração e Consolidação Contratual n° 08, arquivada na JUCEMG sob o n° 5339380, por despacho de 18.07.2014.

TÍTULO AQUISITIVO: R-28 da matrícula n° 3.194 deste Ofício. Emol: R\$17,03 TEFJ: R\$5,68 Recompe. R\$1,02 Total: R\$23,73. Dou fé. Unai, 02.06.2016. O Escrevente, *J. A. P.*

R-1- 48.615 - Protocolo 154.540 - 24.08.2016.

LOTEAMENTO - Área: 78.418,89 m². Nos termos do pedido feito pela Empresa 'ENGEPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA', acima qualificada, conforme documentos protocolados neste Ofício sob n° 155.540 em 24 de outubro de 2016, tendo obedecido os termos da Lei 6766/79, procedo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO aprovado pelo Decreto Municipal n° 4.428 de 14 de outubro de 2016, assinado pelo Prefeito Municipal Delvito Alves da Silva Filho, referente ao **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK ESPLANADA**, a ser implantado na Fazenda Jardim, lugar Amaral, no âmbito do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Unai-MG, com as divisas e confrontações da presente matrícula. **DO LOTEAMENTO - DADOS TÉCNICOS:** área total do loteamento: 78.418,89 m² (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros e oitanta e nove centímetros quadrados), correspondente a 100,000% a qual foi parcelada e distribuídos da seguinte forma: área de uso institucional: 3.921,54 m² correspondente a 5,000%; área verde: 7.844,00 m², correspondente a 10,003%; área ocupada por lotes: 41.309,10 m² correspondente a 52,678%; área ocupada por ruas 12.439,25 m², correspondente a 15,862%; área de preservação permanente: 12.830,00 m², correspondente a 16,361% e área de Passagem de Água Fluvial 75,00 m², correspondente a 000,096% do total do imóvel. O loteamento possui um total de 124 (trezentos e trinta e dois) lotes; 01 (uma) área de uso institucional, 01 (uma) área verde, 01 (uma) área de preservação permanente e uma área de passagem de água pluvial, perfazendo um total de 128 unidades. Fica o loteador obrigado a executar as obras de urbanização e infraestrutura básicas descritas no cronograma de execução estabelecido no Anexo I do Decreto 4.428 de 14.10.2016, conforme projetos aprovados e dentro dos prazos ali mencionados, sob pena de execução de hipoteca dos bens caucionados em garantia para financiar a execução das obras. Ocorrendo a inexecução parcial ou total das obras de infraestrutura básica ou deliberado descumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, o Município promoverá a execução de hipoteca dos bens caucionados, tantos quantos bastem para o pagamento de custo das obras em atraso. Os lotes estão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

FICHA

48.615

3



[Assinatura]

caracterizados nas matrículas n°s 51.774 a 51.897, a área verde 01 está caracterizada na matrícula n° 51.898; a área de uso institucional está caracterizada na matrícula n° 51.899, a área de preservação permanente está caracterizada na matrícula n° 51.900 e área de passagem de água pluvial está caracterizada na matrícula n° 51.901 todas deste Ofício. Todos os documentos necessários para o registro deste loteamento encontram-se arquivados na pasta n° 807 deste Ofício. Emol. R\$397,79. TJ: R\$181,80. Recompe: R\$23,88. Total: R\$ 552,47. Dou fé. Unai, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente, *[Assinatura]*

FICHA B

MATRÍCULA 48.615

Av-2- 48.615 - Protocolo 155.314 - 20.12.2016.

CAUÇÃO - Nos termos da Decreto Municipal n° 4.428 de 14 de outubro de 2016 e Termo de Caução de Lotes, firmado em 14 de outubro de 2016 entre a ENGEPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG, arquivados neste Ofício no processo de loteamento n° 807, fica caucionado como garantia da execução das obras de infra-estrutura; os lotes indicados na planta e memoriais, numerados: lotes 06 e 07 da quadra 04 constantes das matrículas n°s 51.807 e 51.808; os lotes 18 e 19 da quadra 05, constantes das matrículas n°s 51.836, e 51.837 para execução de eletrificação; os lotes 05, 06 e 07, da quadra 05 constantes das matrículas n° 51.883, 51.884, 51.885 e lotes 21 e 22 da quadra 06 constantes das matrículas n°s 51.862 e 51.863 para execução das obras de abastecimento de água, esgoto e drenagem; lotes 02, 03, 07 e 08 da quadra 08 constantes das matrículas n°s 51.877, 51.878, 51.882 e 51.803 e lotes 07 e 08 da quadra 10 constantes das matrículas n° 51.895 e 51.896 para execução de asfalto e meio-fio, perfazendo um total de 15 (quinze) lotes. Emol. R\$53,81. TJ: R\$ 14,80. Recompe: R\$ 3,22 - Total: R\$ 71,83. Dou fé. Unai, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente, *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que a presente fotocópia em n° de 02 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Titular: Humberto E.L. Frederico
Substitutos: 1° Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2° Bel. Vinícius E.N. Frederico

28 FEV. 2018

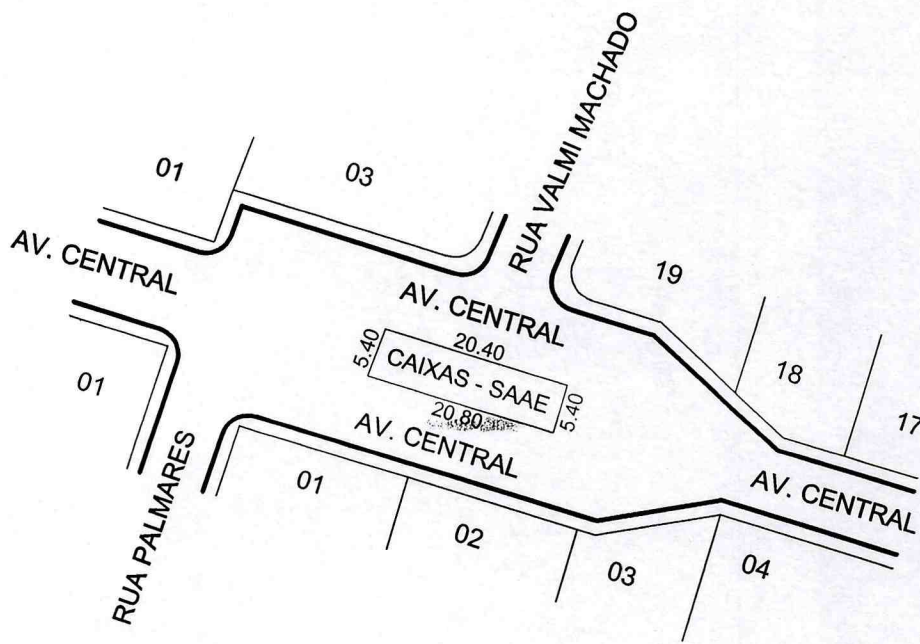
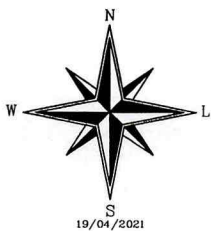
Escriturantes Autorizados
Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Márcia das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Selo: **BXN61369**
Cod Segurança: **5476388117438481**

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$16,09 - Rec.: R\$0,96
Tx Fisco: R\$ 6,02 - Total: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

AB 4310229



Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAÍ		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG		Área Total: 111,24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D
ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unai – MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

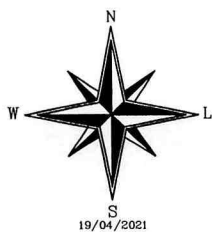
ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m

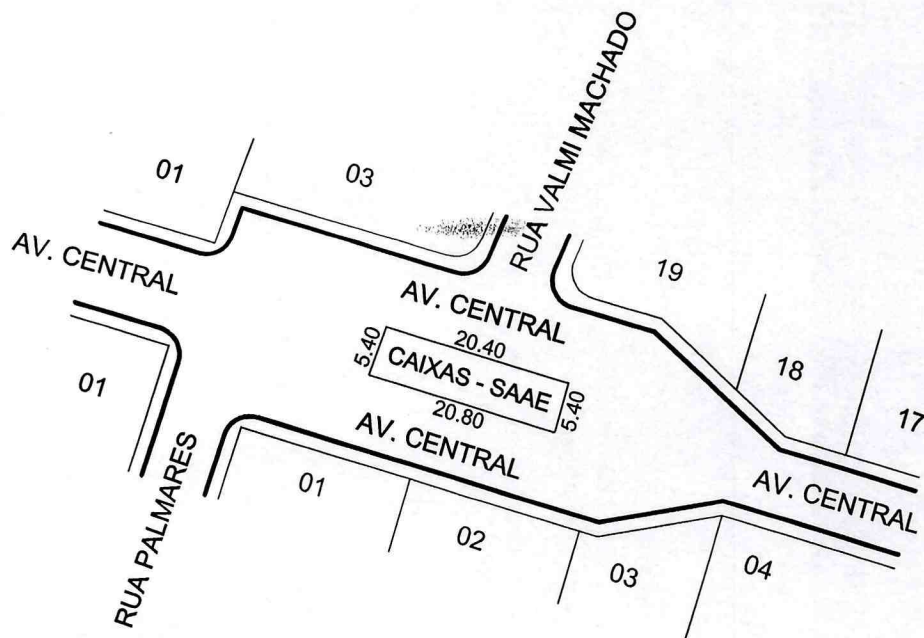
Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART Nº:



10
10



Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAÍ		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77</p>		<p><i>SANTIAGO MARCELO SOBRINHO</i> SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:</p>

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unai - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

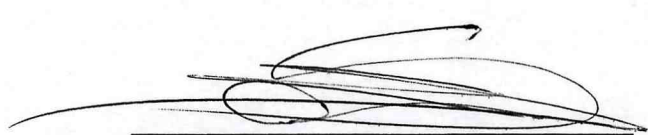
L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

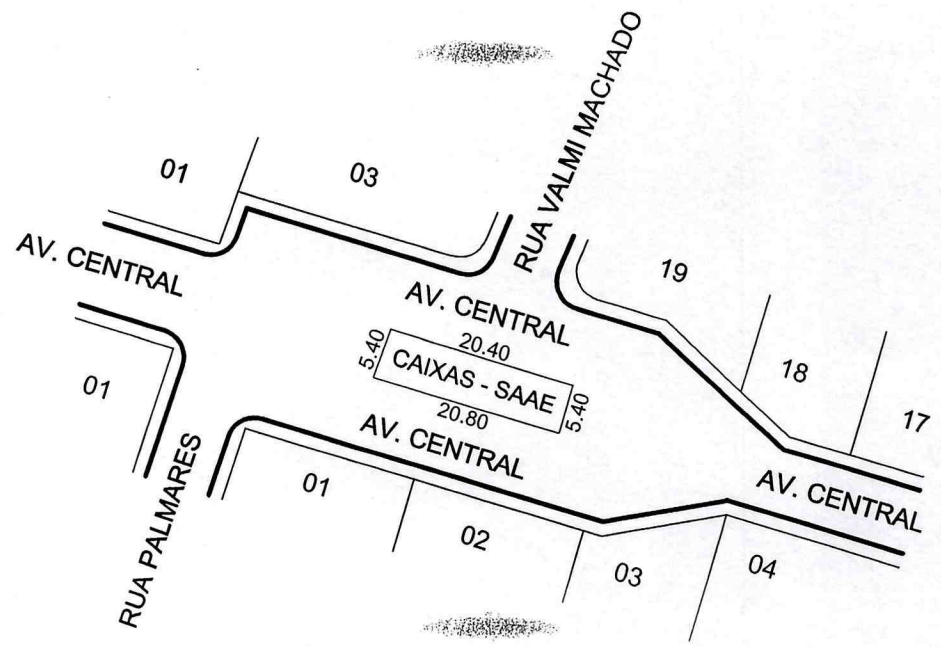
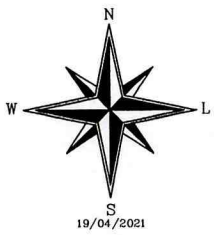
ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

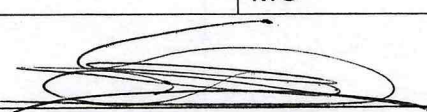
PERÍMETRO: 52,00 m

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART N°:



Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAI		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG	Área Total: 111, 24 m²	
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA	Perímetro: 52,00 m	
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77		 SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unai - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D

ART Nº:



Circular Interna

Data: ~16/05/2023
Para: Comissão de Avaliação
De: DIPAI

Favor emitir **Laudo de Avaliação** do terreno público com área de 111,24m², para fins desafetação de área de uso comum do povo para de uso dominial, para após ser doado ao SAAE.

Atenciosamente,



Didina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029,
UNAI-MG


LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo N°08138/2023

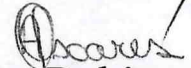
Requerente: DIPAI

Atendendo a solicitação do “Departamento de Patrimônio Imobiliário”, esta comissão se deslocou até a área pública de 111,24m², localizada na Avenida Central do Park Esplanada, pertencente a Prefeitura Municipal de Unai, para vistoriar o local e fazer a avaliação da mesma, e amparada no Art. 10, Par 3º do Inciso I da lei Estadual nº15.424/04 a Art. 103 Par 2º Provimento 260/2013/CGJ. A Comissão avaliou o imóvel a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o m², totalizando então em R\$5.562,00(Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).

Unai - MG, 24 de Maio de 2023.


Sérgio Costa de Moraes
Presidente Mat.1878-3


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Adelaides Rodrigues Soares
Membra Mat.62512209



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI
Para: PROJUR
DATA: 26/05/2023

Senhor Procurador,

Solicitamos parecer jurídico ao pleito.

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos nº 08138 / 2023.

Requerente: SAAE.

Trata-se de pedido de concessão de direito real de uso sobre área localizada em parte da Avenida CENTRAL, do Loteamento "Residencial Park Esplanada", em Unai, medindo 20,80 m. pela frente; 20,40 m. pelos fundos; e 5,40 m. pelas laterais; e, por todos os lados confrontando com parte da Av. Central, perfazendo a área de 111,24 m².

Justifica que com o uso da área irá ser instalada a "Casa de Cloração e Caixa D'água" para atendimento de toda a comunidade do local.

Sobre o assunto, diz a Lei Orgânica do município de Unai:

Art. 25 A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios:

1 - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

(...)

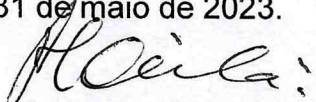
§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorga a concessão de direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

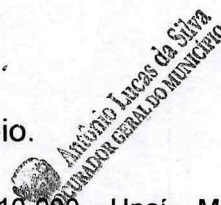
§ 2º A concorrência pode ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionário de serviço público municipal, a entidades assistenciais, educativas ou culturais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Dessa forma, nos termos dos dispositivos acima elencados, entendemos que é possível a outorga da concessão de direito real de uso.

A SEGOV.

Unai, 31 de maio de 2023.


Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do município.



REFERENTE : Processo Administrativo nº 08138/2023, de 13/04/2023
REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico
ASSUNTO : Solicita a concessão de uso de área – Loteamento Residencial Park Esplanada I e II



A AMALEGIS,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área na Avenida Central, com uma área total de 111,24m² (cento e onze vírgula vinte e quatro metros quadrados).

De acordo com os pareceres e documentos das fls. 4/17, o requerido poderá ser atendido com a Concessão da área pública solicitada, ao Serviço Municipal de Saneamento Básico.

Solicito-lhe análise e providências de edição do respectivo ato de permissão da área conforme documentos dos autos.

Unai-MG, 6 de junho de 2023.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



19
L.

Unaí-MG, 12 de maio de 2023.

Processo Administrativo nº 08138/2023

Solicitante: Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar realização de processo licitatório, considerando a possibilidade de Concessão de Direito Real de Uso/ e ou permissão de uso, do imóvel da área pública constante nos autos, conforme demonstra matrícula nº 48615 – Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, referente a área de ruas, pertencente ao Município de Unaí para uso da Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

O processo licitatório se faz necessário para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Segue **cópia integral dos autos devidamente autenticadas para instruir o processo licitatório**, tendo em vista a necessidade de continuidade de tramitação do processo administrativo.

Após o processo licitatório solicitamos que cópia da licitação seja juntada aos presentes autos e devolvido à Amalegis para envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e
Administrativos
Matrícula 141544



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras



1057

Solicitação Nº: 7378 Data: 24/11/2023

Tipo: Abertura de Registro de Preço

Solicitante: 10546-4 - ROSILENE PEREIRA DE FARIA SOUSA

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÃO DE IMOVEL MUNICIPAL, MATRICULA 48615, PARA SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO , CONFORME PROCESSO:08138/2023

Entrega:

Recurso Orçamentário

Ficha:

Projeto Atividade:

Elemento:

Fone de Recurso:

Con. Aplic.:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	SALDO
--------	--------------	-----------	-----------	-------------	------	-------

Serviços

Item	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1		INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÃO DE IMOVEL MUNICIPAL, MATRICULA 48615, PARA SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO , CONFORME PROCESSO:08138/2023			1.0000000		

Total: 0,00


Olimpio Antunes Ribeiro Neto
Secretário Mun de Administração



Prefeitura Municipal de Unaí
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Processo Licitatório: 247/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: 031/2023
Aquisição de: **Serviços**

Ao
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL MATRICULA N. 48615 PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO"

O valor estimado para o presente processo é de R\$0,00 ()

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unaí, em 30 de novembro de 2023


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 6.200, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 10 / 4 / 2023

Juliano Roberto Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição, revoga a Portaria 5.731, de 21 de março de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Marcelo Lepesqueur Torres, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico, inscrito na Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Compras e Licitação, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Ericlis Yan Fernandes dos Santos, servidor efetivo, ocupante do cargo de Atendente, inscrito na matrícula funcional nº 13842-3, suplente do presidente da CPL;

c) Fábio Vagner de Meneses, servidor efetivo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 08184-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico, a quem caberá a secretaria da CPL;

d) Andréia Tavares da Silva, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Programa de Esporte, Cultura e Lazer, inscrita na matrícula funcional nº 9950-5, suplente do secretário identificado na alínea anterior.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls. 2 da Portaria 6.200, de 10/4/2023)

II – Membros Suplentes:

a) Italo Kaio Fernandes do Amaral, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação, inscrito na Matrícula Funcional n.º 14128-5; e

b) Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrita na Matrícula Funcional n.º 10607-4.

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

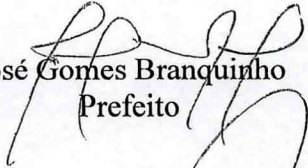
§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.


Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 5.731, de 21 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 10 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 031/2023

OBJETO: Doação de Imóvel.

Trata-se de processo administrativo visando dispensa de licitação e doação de imóvel municipal junto ao SAAE.

Em síntese, é o relatório. Passo a fundamentar:

Preliminarmente destaca que, o parecer jurídico não pode adentrar no mérito administrativo, sob a autorização para a realização da doação, mas apenas demonstrar os aspectos legais não vincula o administrador

Definidos no art. 99 do Código Civil, Bens Públicos são todos aqueles que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, ou seja, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas.

A Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Estado, seja pelo uso de particulares em geral. A afetação poderá se dar de modo explícito (mediante lei) ou de modo implícito (não determinado por lei).

Os bens públicos se caracterizam pela sua Inalienabilidade (os bens públicos não podem ser alienados. Porém esta característica é relativa, pois nada impede a alienação e bens desafetados); Pela Imprescritibilidade (os bens públicos não são passíveis de prescrição – usucapião); Pela Impenhorabilidade (os bens públicos não estão sujeitos a serem utilizados para satisfação do credor na hipótese de não – cumprimento da obrigação por parte do Poder Público); Pela não – oneração (os bens públicos não podem ser gravados com direito real de garantia em favor de terceiros). Estas características visam garantir o princípio da continuidade de prestação dos serviços públicos, pois estes atendem necessidades coletivas fundamentais

Procurador Jurekens
Rodrigues Ramos Junior
OAB/DF 34383



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados. A desafetação é a mudança da forma de destinação do bem, ou seja, se deixa de utilizar o bem para que se possa dar a ele outra finalidade. Esta é feita mediante autorização legislativa, através de lei específica. A desafetação possibilita à Administração pública a alienação do bem, através de licitação, nas modalidades de Concorrência ou Leilão.

Logo, ressalta-se que os bens públicos são, em regra, inalienáveis. Apenas após a sua prévia desafetação podem ser alienados, na forma da lei. Uma das possibilidades **de alienação de um bem público é a doação. A doação de um bem público é possível, entretanto, não da mesma forma que se processa a liberalidade sobre um bem de um particular, visto que este** goza de autonomia e disponibilidade de seus bens, o que não ocorre com a Administração Pública.

Quando se trata de doação de bem público, deve-se interpretar a liberalidade de uma forma funcionalizada, ou seja, como um meio de atingir uma finalidade pública, conforme lição da doutrina:

“(...) a doação de bens públicos deve ser compreendida em termos: afinal, quem doará é uma pessoa da Administração Pública, e o bem a ser doado é uma coisa pública. A ‘liberalidade’, aqui, portanto, é funcionalizada tendo em vista o interesse público posto em jogo. Não se trata de mero ato de vontade pelo qual alguém dispõe gratuitamente de seu patrimônio em benefício de terceiro, mas, sim, do atingir de um interesse público primário por meio da transferência de específico bem público (o beneficiado, portanto, deve ser a coletividade).”(MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação pública: a Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 367-368).

Entretanto, sempre se deve ter em mente que a doação de um bem imóvel pela Administração, apesar de possível, é uma medida excepcional, conforme ensina RAFAEL



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DE MELLO FRANCO JÚNIOR (Alienação de bem público. São Paulo: Ed. RT, 2011, p. 139-140):

“Como qualquer ato de disposição patrimonial, a doação de bem público somente se mostra aceitável na medida em que seja possível identificar, no caso concreto, sem rebuscos, o interesse público que emana do ato. Deve ser esse o objetivo maior a ser alcançado. Todo ato que dele se desgarrar sujeitar-se-á á invalidação por desvio de finalidade.”(grifo nosso)

A doação de bem público imóvel é com frequência adotada pelos Municípios, porém com modificações que são impostas ao poder público por força de princípios constitucionais como os da motivação, da finalidade e do interesse público, os quais exigem a evidenciação do interesse público naquelas doações. Desse modo, a legislação local é quem dita as regras e as condições de sua efetivação.

A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) permite a doação de bens imóveis públicos, excepcionalmente, em favor de particulares se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão). Assinale-se que a doação de bens públicos encontra limitação no art. 17 da referida lei. Em face do regime patrimonial que afeta os bens públicos, há certas restrições quanto à livre disposição dos bens titularizados pela pessoa jurídica de direito público interno.

A autorização legislativa é exigência aplicada para fins de proteção ao patrimônio público dos órgãos da Administração Pública direta, entidades autárquicas e fundacionais, devendo tal ordem, quando deferida, ser específica para a alienação do bem imóvel descrito e seus limites geográficos, para tanto bastando que seja editada lei ordinária autorizativa, salvo expressa disposição em outro sentido. A avaliação do bem imóvel deve ser realizada de maneira preliminar a fim de quantificar, com precisão e de forma atualizada, o patrimônio estatal a ser alienado, e assim auxiliar na tomada de decisão pelo imóvel mais adequado. Lúcia Valle Figueiredo assinala que a “alienação



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



somente poderá ser procedida, mesmo com lei e licitação, se presentes razões de interesse público devidamente explicitadas (portanto, motivação é indispensável) que conduzam à alienação.

A realização da licitação para alienação de bens imóveis é dispensada nos casos relacionados no inciso I, alíneas “a” até “h”⁴, o que inclui a hipótese de doação, que é uma das espécies de alienação previstas nesta lei, e que, no caso da União, é exclusivamente permitida para órgão ou entidade de sua Administração Pública, com exceção das hipóteses prescritas nas alíneas “f” e “h”. Ressalte-se que a 2ª parte do disposto no art. 17, inciso I, alínea “b” - “permitida exclusivamente para órgão ou entidade da Administração Pública” - está com sua eficácia suspensa até decisão final, em relação aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em face da liminar concedida em 1994, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3, interposta pelo Governador do Estado do Rio Grande Sul, ainda em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

A regra geral, após decisão do STF e as alterações legais citadas, orienta que a doação bens imóveis do patrimônio público pertencente ao **município pressupõe que haja interesse público devidamente justificado; o bem seja desafetado, se for caso; seja precedida de avaliação prévia; seja conferida autorização por lei; inexistam a obrigatoriedade de realizar certame licitatório, de fazê-lo exclusivamente para órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera do governo, e de constar no instrumento dessa doação, as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao patrimônio público do bem imóvel doado.**

“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO A PARTICULAR - ATO DO PODER PÚBLICO QUE NECESSITA OBSERVAR OS REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO LEGAL, DA AVALIAÇÃO PRÉVIA E DO INTERESSE PÚBLICO, SENDO ESTE ÚLTIMO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E DENTRO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 17, DA LEI DE LICITAÇÕES - A DEFESA TRAZ COMO ARGUMENTO A EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO A DOAÇÃO, NO ENTANTO

Cleber Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico
OAB/DF 34.385



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REFERIDA LEI TINHA COMO OBJETIVO A DOAÇÃO PARA FINS RESIDENCIAIS - PROVAS NOS AUTOS DENOTAM QUE O MUNICÍPIO CONSTRUIU UM LAVA-JATO, COM SEUS PRÓPRIOS RECURSOS, E APÓS EFETUOU A DOAÇÃO A TERCEIRO - INOBSERVÂNCIA DA FINALIDADE DO USO DO BEM - IN CASU, O ATO DE DOAÇÃO SE CONFIGURA COMO ILEGAL, PASSÍVEL PORTANTO DE ANULAÇÃO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.” (Processo AC 2012212649 SE; 2ª Câmara Cível; Relator: Desembargador Cezário Siqueira Neto; Data de julgamento: 30/07/2012; destaques no original e aditados)

“1) DIREITO ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGO. IMÓVEL PÚBLICO. FINALIDADE DA DOAÇÃO NÃO ALCANÇADA. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO. REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

a) A doação de um imóvel por parte da Administração Pública para um particular só se justifica no caso deste atender a um interesse público, não podendo o particular ser agraciado com bem pertencente à sociedade sem cumprir com uma função social.

b) No caso, não foi cumprida a finalidade para a qual o imóvel foi doado (desenvolvimento de atividade industrial pela Apelante para atender ao interesse público e não por terceiro), caracterizando descumprimento do encargo, o que gera a reversão do bem público ao patrimônio do Município. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.” (Processo AC 7596632 PR 0759663-2; 5ª Câmara Cível; Relator: Desembargador Leonel Cunha; Data de julgamento: 19/04/2011; destaques no original e aditados)

“AÇÃO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO - IMÓVEL - BEM PÚBLICO - FINALIDADE DA DOAÇÃO NÃO ALCANÇADA - DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO - RESTITUIÇÃO DO BEM.

A doação de um imóvel por parte da Administração Pública para um particular só se justifica no caso deste atender a um interesse público, não podendo o administrado ser agraciado com bem pertencente à sociedade sem cumprir com uma função social.

Cleber Rodrigues Ramos
Procurador Jurídico
C.A.E.M.G. 34383



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



sociedade sem cumprir com uma função social. Inadmissível que, não sendo cumprida a finalidade para a qual o imóvel foi doado, o donatário adquira o mesmo e passe a usufruir dos seus frutos civis.” (Processo 100240314561480011 MG 1.0024.03.145614-8/001(1); Relatora: Desembargadora Vanessa Verdolim Hudson Andrade; Data de publicação: 22/05/2007;)

Daí se extrai que, com relação a Estados, Distrito Federal e Municípios, até que **seja proferida decisão final em sentido contrário pelo Supremo Tribunal Federal, é possível a doação de bem imóvel pela Administração Pública, inclusive para particulares, desde que exista interesse público devidamente justificado e seja precedida de avaliação e de autorização legislativa na modalidade de dispensa.**

Deve-se destacar que, o instituto da dispensa de licitação compreende tanto a licitação dispensável como a dispensada. A diferença entre a licitação dispensável (art. 24 da LLC) e a dispensada (art. 17) é que neste segundo caso, embora faticamente possível a licitação, a Lei determina (impõe) que não seja feita qualquer competição (Santos, 2012: 532). Há, portanto, uma proibição de licitar, desde que constatadas e comprovadas nos autos as hipóteses fáticas previstas em Lei.

Como estamos diante de uma doação com encargo, a licitação é dispensada, nos termos do artigo 17, § 4 da Lei 8666/93.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Cleber Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico
DAB/DF 34383



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



O artigo 76 da nova lei de licitação manteve a mesma redação:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes norma:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No caso em tela, a doação será realizada para Autarquia Municipal SAAE, com o objetivo de que seja construído casa de cloração e caixa d' água, não cabe ao jurídico analisar o mérito da doação, mas apenas observar os conceitos legais, sendo que não foi juntado os autos avaliação do imóvel, a qual deve ser anexada, e após os autos devem ser serem remetidos para a câmara dos vereadores, visando autorização legislativa.

Ademais, o decreto de doação ao SAAE, deverá haver clausula de reversão ao patrimônio municipal caso exista alteração do objetivo precípua que seria a instalação e manutenção casa de cloração e caixa d' água.

Diante do exposto, a priori, desde que observados os requisitos acima, com a juntada do laudo de avaliação, manifesto favoravelmente a homologação do processo de dispensa.

É O PARECER. S.M.J.

Unaí-MG, 04 de dezembro 2023.

CLEVER ROBRIGUES RAMOS JUNIOR
Procurador Jurídico Administrativo



Prefeitura Municipal de Unaí
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE



Processo Licitatório: 247/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: 031/2023
Aquisição de: **Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório N° 247/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023, referente à aquisição de:
DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL MATRICULA N. 48615 PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unaí, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei N° 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO RESPALDADO NO ART. 27, I E ART. 17 DA LEI FEDERAL 8.666-93

Unaí, em 30 de novembro de 2023

MARCELO LEPESQUEUR TORRES
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **08138/2023**

Abertura:
13/04/2023

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Código: **CGC/CPF: 25838855000117** **RG:**

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 3757, BELA VISTA,**

Telefone: **0386761521**

E-mail: **Email - saae@saaeunai.mg.gov.br**

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 52/2023 - SOLICITA CONCESSÃO DE USO DE RUA - EM FAVOR DA EMPRESA ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEBOW	13-04-23	13	
02 Ilupai	14.04.2023	14	
03 Santiago	18.04.2023	15	
04 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	26.05.2023	16	
05 DIPAI	25-05-2023	17	
06 Projer	26.05.2023	18	
07 SEBOW	02/06/23	19	
08 Exercício: 2023 - AMALGAMS	07/06/2023	20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unaí (MG) 12/6/2023

[Handwritten signature]



30/



Ofício nº 52/2023/SAAE/UNAÍ/MG

Unaí (MG), 12 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeitura Municipal de Unaí
Praça JK s/n Centro
38610-029 - Unaí – MG.



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unaí (MG) 12 / 4 / 2023

[Handwritten signature]

Assunto: Ref. Pedido de concessão de uso de rua.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.838.855/0001-17, neste ato representado por seu Diretor, vem, perante V. Ex^a expor e requerer o seguinte:

A empresa denominada Engepar Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.630.274/0001-74, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 89, Centro, Unaí – MG, CEP 38610-000, tels. (38) 3676-5882, (38) 99950-7296, aprovou o Loteamento Residencial Park Esplanada I e II, por meio do Decreto nº 4.2428 de 14 de outubro de 2016, o qual foi alterado pelo Decreto nº 5.065 de 15 de abril de 2019, o qual está localizado na Avenida Governador Valadares, sentido Mamoeiro, após a ponte do Rio Preto, à direita, no local denominado:

O local mais viável para construção da casa de cloração e caixa d'água era no centro da Avenida Central do Park Esplanada, sendo que a referida construção ficou com as seguintes dimensões, **frente** – com 20,80m, confrontando com a Av. Central, **fundo** – com 20,40m, confrontando com a Av. Central, **lateral esquerdo** – com 5,40m, confrontando com a Av. Central e **lateral direito** – com 5,40, confrontando com a Av. Central, com área total 111,24m quadrados.

A empresa supracitada está apta a fazer a doação dos equipamentos a esta Autarquia, pois a obra encontra-se concluída e com todos os encargos quitados.

Isto posto, solicita a concessão do uso da área mencionada, conforme as confrontações especificadas acima, ressalta-se que a concessão do uso é favorável à municipalidade e cumpri a exigência de satisfação de interesse público.

O Saae receberá a entrega definitiva dos equipamentos após autorização ou concessão do uso da rua por esta municipalidade.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten signature of Aline Pereira Coelho]
Aline Pereira Coelho
Diretor Geral do Saae

REFERENTE : Processo Administrativo nº 08138/2023, de 13/04/2023
REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico
ASSUNTO : Solicita a concessão de uso de área – Loteamento Residencial Park Esplanada I e II

pes
03
10/04/23

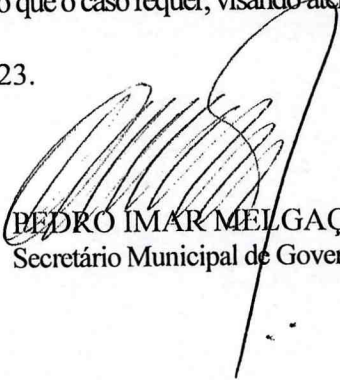


À Divisão de Patrimônio Imobiliário,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área na Avenida Central, com uma área total de 111,24m² (cento e onze vírgula vinte e quatro metros quadrados).

Solicito-lhe que busque e junte aos autos o croqui e o memorial descritivo da área, analise o requerido e manifeste, sobretudo sobre o procedimento que o caso requer, visando atender o requerido na fl. 2.

Unai-MG, 13 de abril de 2023.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



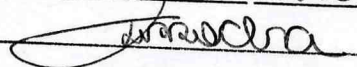
PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12/06/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: Divisão de Patrimônio

Para: SANTIAGO

Data: 18/04/2023

Prezado Senhor,

Solicitamos o levantamento em loco da área utilizada para colocação de equipamentos do SAAE indicado em requerimento às folhas 2 dos autos. Caso seja área de rua, fazer croqui e memorial descritivo para abertura de matrícula individualizada do terreno.

Cordialmente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

 PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou f.
Unai (MG) 12 / 06 / 2023


LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bol. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRICULA

48.615

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 48.615 - (quarenta e oito mil e seiscentos e quinze).
01 de junho de 2016

IMÓVEL: uma gleba de terras, situada neste distrito, município e Comarca de Unai-MG, na Fazenda JARDIM, lugar AMARAL, localizada dentro do perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal 844/76, com a área de 78,418,89 m² (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: "Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas planas UTM E= 296520,484 e N= 8.191.273,555, referenciadas ao Meridiano Central de 45° W. Gr. e ao Equador, cravado no início de uma cerca de arame, na margem esquerda do Rio Preto, na extremidade sul desta gleba, na confrontação com Eustáquio José de Souza Maia. Segue pela cerca de arame, azimute de 309°48'56" e distancia de 142,32m, atingindo o marco M-02 de coordenadas planas UTM E= 296411,167 e N= 8.191.364,685 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Rua "E", azimute de 33°11'04" e distancia de 11,35m, atingindo o marco M-06 de coordenadas planas UTM E= 296417,378 e N= 8.191.374,182 que foi cravado no vértice da cerca de arame. "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com Guilherme Williams Nogueira de Melo, azimutes de 128°29'03", 37°26'24" e 306°58'05" e as distancias de 9,03m, 31,33m e 33,68m, atingindo o marco M-10 de coordenadas planas UTM E= 296416,583 e N= 8.191.413,689 que foi cravado no vértice da cerca de arame. "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com Antenor Cândido da Silva, azimutes de 23°30'31" e 285°43'44" e as distancias de 11,95m e 30,46m, atingindo o marco M-12 de coordenadas planas UTM E= 296392,028 e N= 8.191.432,907 que foi cravado junto a lateral leste da Rua "E". "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com a Rua "E", azimutes de 19°48'32" e 31°55'04" e as distancias de 38,24m e 9,82m, atingindo o marco M-14, de coordenadas planas UTM E= 296410,177 e N= 8.191.477,216 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Edi Bernardes Franco, azimutes de 106°51'16", 17°48'50" e 288°58'48" e as distancias de 29,29m, 19,35m e 32,37m, atingindo o marco M-17 de coordenadas planas UTM E= 296413,519 e N= 8.191.497,672, que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Espolio de Maria Tiburcio Pinheiro, azimutes de 20°30'50", 289°19'02", 18°41'23", 284°28'49" e 345°01'23" e as distancias de 47,46m, 13,07m, 33,09m, 30,80m e 12,95m, atingindo o marco M-22, de coordenadas planas UTM E= 296393,447 e N= 8.191.604,760, que foi cravado junto a lateral leste da faixa de domínio. "Deflete à direita, pela lateral leste da faixa de domínio, azimute de 16°51'36" e distancia de 49,62m, atingindo o marco M-07, de coordenadas planas UTM E= 296407,834 e N= 8.191.652,246 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Cerâmica Cacique Ltda., azimutes de 107°16'20", 107°05'25" e 112°42'39" e as distancias de 181,99m, 131,61m e 82,17m, atingindo o marco M-03 de coordenadas planas UTM E= 296783,218 e N= 8.191.527,810, que foi cravado no início de uma cerca de arame, na margem esquerda do Rio Preto, na extremidade nordeste desta gleba. Sobe pela referida margem esquerda do Rio Preto, direção sudoeste, distancia em reta de 365,62m, atingindo no marco M-01, de coordenadas planas UTM E= 296520,484 e N= 8.191.273,555, cravado no início de uma cerca de arame, na margem

MATRÍCULA 48.615

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

4310352

AB

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. CANCELAR ANULAM E TAMBÉM ANULAM ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12/6/2023

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé



Unai (MG) 12/6/2023

J. Pereira

MATRÍCULA

FICHA

48.615

A

esquerda do Rio Preto, na confrontação com Eustáquio José de Souza Maia, na extremidade sul desta gleba, onde foi o ponto inicial da presente descrição." Trabalhos técnicos elaborados pelo Agrimensor Pedro Manuel Sarsfield Sardinha - CREA 110 TD-MG - ART n° 1420160000003114630 e Declaração de reconhecimento de limites assinadas pelos confrontantes, com firmas reconhecidas, arquivados neste Ofício na pasta n° 772. Havido de compra em 11 de março de 2016.

PROPRIETÁRIA: ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Praça Presidente Vargas, n° 89, Centro, Unai-MG, CNPJ n° 37.630.274/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o n° 31.2.0716265-0, por despacho de 05.02.1993, no ato representada por seus únicos sócios, Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, brasileiro, empresário, CI 259.465-SESPDS-DF e CPF 149.425.501-49, e Marneide Matos da Silva, brasileira, empresária, CI 1.014.346-SESPDS-DF e CPF 410.611.281-72, casados entre si, residentes e domiciliados na SHIS, QI-17, Conjunto 06, Casa 01, Lago Sul, Brasília-DF, conforme cláusula quinta da Alteração e Consolidação Contratual n° 08, arquivada na JUCEMG sob o n° 5339380, por despacho de 18.07.2014.

TÍTULO AQUISITIVO: R-28 da matrícula n° 3.194 deste Ofício. Emol: R\$17,03 T.F.J: R\$5,68 Recompe. R\$1,02 Total: R\$23,73. Dou fé. Unai, 02.06.2016. O Escrevente, *J. Pereira*

R-1- 48.615 - Protocolo 154.540 - 24.08.2016.

LOTEAMENTO - Área: 78.418,89 m². Nos termos de pedido feito pela Empresa 'ENGEPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA', acima qualificada, conforme documentos protocolados neste Ofício sob n° 155.540 em 24 de outubro de 2016, tendo obedecido os termos da Lei 6766/79, procedo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO aprovado pelo Decreto Municipal n° 4.428 de 14 de outubro de 2016, assinado pelo Prefeito Municipal Delvito Alves da Silva Filho, referente ao **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK ESPLANADA**, a ser implantado na Fazenda Jardim, lugar Amaral, no âmbito do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Unai-MG, com as divisas e confrontações da presente matrícula. **DO LOTEAMENTO - DADOS TÉCNICOS:** área total do loteamento: **78.418,89 m²** (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros e oitanta e nove centímetros quadrados), correspondente a 100,000% a qual foi parcelada e distribuídos da seguinte forma: área de uso institucional: 3.921,54 m² correspondente a 5,000%; área verde: 7.844,00 m², correspondente a 10,003%; área ocupada por lotes: 41.309,10 m² correspondente a 52,678%; área ocupada por ruas 12.439,25 m², correspondente a 15,862%; área de preservação permanente: 12.830,00 m², correspondente a 16,361% e área de Passagem de Água Fluvial 75,00 m², correspondente a 000,096% do total do imóvel. O loteamento possui um total de 124 (trezentos e trinta e dois) lotes; 01 (uma) área de uso institucional, 01 (uma) área verde, 01 (uma) área de preservação permanente e uma área de passagem de água pluvial, perfazendo um total de 128 unidades. Fica o loteador obrigado a executar as obras de urbanização e infraestrutura básicas descritas no cronograma de execução estabelecido no Anexo I do Decreto 4.428 de 14.10.2016, conforme projetos aprovados e dentro dos prazos ali mencionados, sob pena de execução de hipoteca dos bens caucionados em garantia para financiar a execução das obras. Ocorrendo a inexecução parcial ou total das obras de infraestrutura básica ou deliberado descumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, o Município promoverá a execução de hipoteca dos bens caucionados, tantos quantos bastem para o pagamento do custo das obras em atraso. Os lotes estão



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

48.615

FICHA

3



caracterizados nas matrículas n.ºs 51.774 a 51.892 a área verde 01 está caracterizada na matrícula n.º 51.898; a área de uso institucional está caracterizada na matrícula n.º 51.899, a área de preservação permanente está caracterizada na matrícula n.º 51.900 e área de passagem de água pluvial está caracterizada na matrícula n.º 51.901 todas deste Ofício. Todos os documentos necessários para o registro deste loteamento encontram-se arquivados na pasta n.º 807 deste Ofício. Emol. R\$397,79. TJ: R\$181,80. Recompe: R\$23,88. Total: R\$ 552,47. Dou fé. Unai, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente, *[Assinatura]*

Av-2- 48.615 - Protocolo 155.314 - 20.12.2016.

CAUÇÃO - Nos termos da Decreto Municipal n.º 4.426 de 14 de outubro de 2016 e Termo de Caução de Lotes, firmado em 14 de outubro de 2016 entre a ENGEPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG, arquivados neste Ofício no processo de loteamento n.º 807, fica caucionado como garantia da execução das obras de infra-estrutura, os lotes indicados na planta e memoriais, numerados: lotes 06 e 07 da quadra 04 constantes das matrículas n.ºs 51.807 e 51.808; os lotes 18 e 19 da quadra 05, constantes das matrículas n.ºs 51.836, e 51.837 para execução de eletrificação; os lotes 05, 06 e 07, da quadra 05 constantes das matrículas n.º 51.883, 51.884, 51.885 e lotes 21 e 22 da quadra 06 constantes das matrículas n.ºs 51.862 e 51.863 para execução das obras de abastecimento de água, esgoto e drenagem; lotes 02, 03, 07 e 08 da quadra 08 constantes das matrículas n.ºs 51.877, 51.878, 51.882 e 51.803 e lotes 07 e 08 da quadra 10 constantes das matrículas n.º 51.895 e 51.896 para execução de asfalto e meio-fio, perfazendo um total de 15 (quinze) lotes. Emol. R\$53,81. TJ: R\$ 14,80. Recompe: R\$ 3,22 - Total: R\$ 71,83. Dou fé. Unai, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente, *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que a presente fotocópia em n.º de 02 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Titular: Humberto E.L. Frederico
Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícius E.N. Frederico

28 FEV. 2018

Selo: BXN61369
Cod Segurança: 5476389117438481

Escreventes Autorizados
Marcelia Aparecida Alverenga de Jesus
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$16,09 - Rec.: R\$0,94
Tx Fisco: R\$ 6,02 - Total: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.tjus.br>

PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

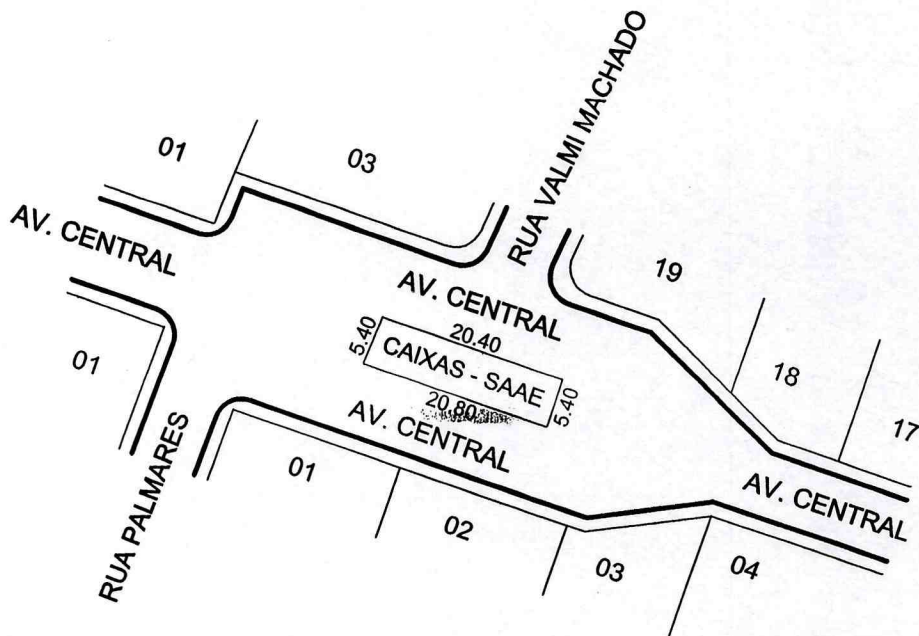
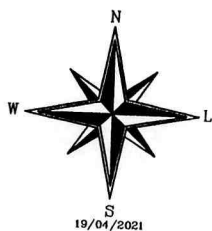
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2018

[Assinatura]

AB 4310229



PREFEITURA DE UNAÍ (MG);
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou f.
Unai (MG) 12/6/2023
[Signature]

Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAÍ		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77		<i>[Signature]</i> SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 - Unai - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



9
/

MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO



IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART N°:



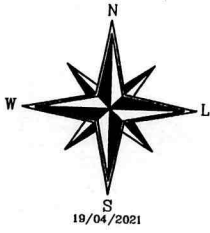
PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023



PREFEITURA DE UNAI (MG)

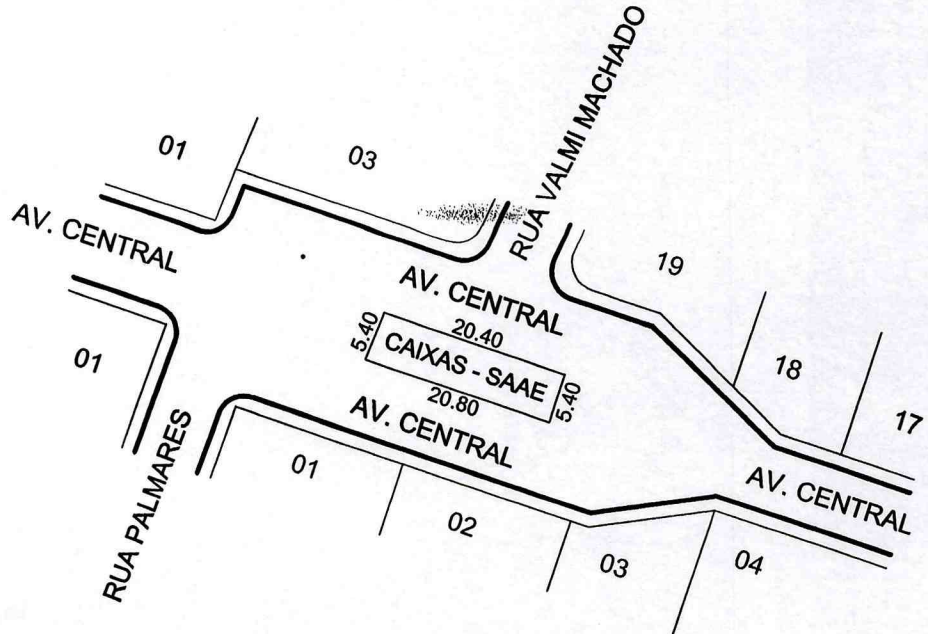
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023

J. Rodrigues



Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAI		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77		<i>Santiago Margele Sobrinho</i> SANTIAGO MARGELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 - Unai - MG: 38810-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f.

Unai (MG) 12/5/2023

[Handwritten signature]

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

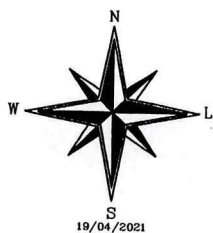
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D

ART N°:



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

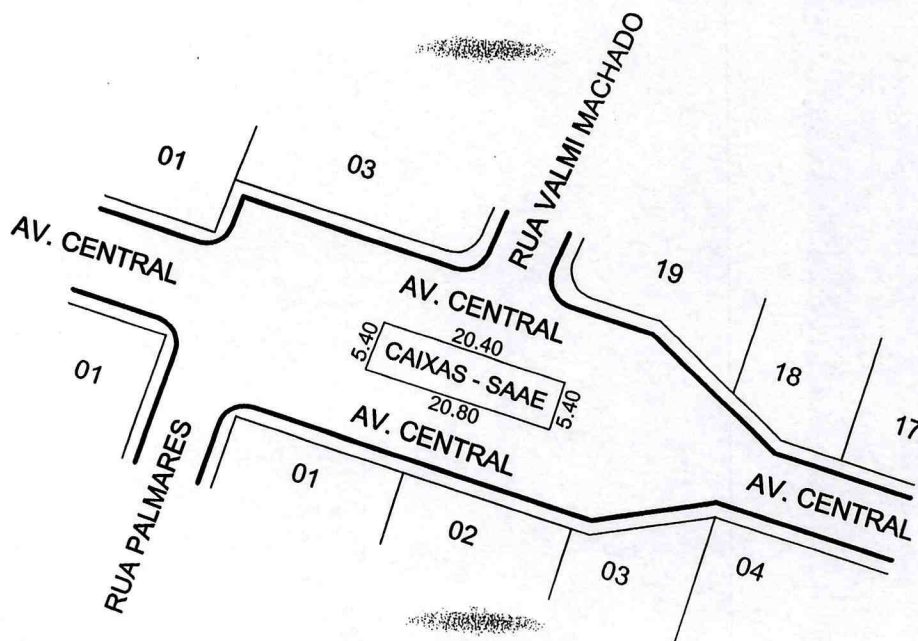
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12/6/2023

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL
66
UNAI/MG
12



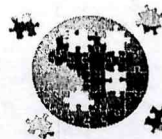
Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAI		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77		<i>[Handwritten signature]</i> SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unai - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587

baseengenharia.top@gmail.com



13



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART Nº:

PREFEITURA DE UNAI (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou f.
Unai (MG) 12/06/2023
[Handwritten Signature]




14

Circular Interna

Data: ~16/05/2023
Para: Comissão de Avaliação
De: DIPAI

Favor emitir **Laudo de Avaliação** do terreno público com área de 111,24m², para fins desafetação de área de uso comum do povo para de uso dominial, para após ser doado ao SAAE.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



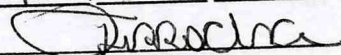
PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé.

Unai (MG) 12/05/2023





15
R



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029,
UNAI-MG


LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo Nº08138/2023

Requerente: DIPAI

Atendendo a solicitação do “Departamento de Patrimônio Imobiliário”, esta comissão se deslocou até a área pública de 111,24m², localizada na Avenida Central do Park Esplanada, pertencente a Prefeitura Municipal de Unai, para vistoriar o local e fazer a avaliação da mesma, e amparada no Art. 10, Par 3º do Inciso I da lei Estadual nº15.424/04 a Art. 103 Par 2º Provimento 260/2013/CGJ. A Comissão avaliou o imóvel a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o m², totalizando então em R\$5.562,00(Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).

Unai - MG, 24 de Maio de 2023.


Sérgio Costa de Moraes
Presidente Mat.1878-3


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Adelaides Rodrigues Soares
Membra Mat.62512209



PREFEITURA DE UNAI (MG,
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f

Unai (MG) 12/16/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI
Para: PROJUR
DATA: 26/05/2023

Senhor Procurador,

Solicitamos parecer jurídico ao pleito.

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ (MG),
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f.

Unai (MG) 12 / 5 / 2023



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos nº 08138 / 2023.
Requerente: SAAE.

Trata-se de pedido de concessão de direito real de uso sobre área localizada em parte da Avenida CENTRAL, do Loteamento "Residencial Park Esplanada", em Unai, medindo 20,80 m. pela frente; 20,40 m. pelos fundos; e 5,40 m. pelas laterais; e, por todos os lados confrontando com parte da Av. Central, perfazendo a área de 111,24 m².

Justifica que com o uso da área irá ser instalada a "Casa de Cloração e Caixa D'água" para atendimento de toda a comunidade do local.

Sobre o assunto, diz a Lei Orgânica do município de Unai:

*Art. 25 A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:*

...;

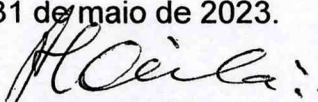
§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorga a concessão de direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º A concorrência pode ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionário de serviço público municipal, a entidades assistenciais, educativas ou culturais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Dessa forma, nos termos dos dispositivos acima elencados, entendemos que é possível a outorga da concessão de direito real de uso.

A SEGOV.

Unai, 31 de maio de 2023.


Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do município.



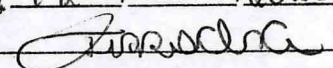
PREFEITURA DE UNAÍ (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f.

Unai (MG) 12/16/2023


Antonio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



REFERENTE : Processo Administrativo nº 08138/2023, de 13/04/2023
REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico
ASSUNTO : Solicita a concessão de uso de área – Loteamento Residencial Park Esplanada I e II

A AMALEGIS,


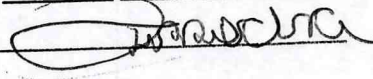
Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área na Avenida Central, com uma área total de 111,24m² (cento e onze vírgula vinte e quatro metros quadrados).

De acordo com os pareceres e documentos das fls. 4/17, o requerido poderá ser atendido com a Concessão da área pública solicitada, ao Serviço Municipal de Saneamento Básico.

Solicito-lhe análise e providências de edição do respectivo ato de permissão da área conforme documentos dos autos.

Unai-MG, 6 de junho de 2023.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

 PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unai (MG) 12/6/2023




PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unai-MG, 12 de maio de 2023.

Processo Administrativo nº 08138/2023

Solicitante: Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar realização de processo licitatório, considerando a possibilidade de Concessão de Direito Real de Uso/ e ou permissão de uso, do imóvel da área pública constante nos autos, conforme demonstra matrícula nº 48615 – Cartório de Registro de Imóveis de Unai, referente a área de ruas, pertencente ao Município de Unai para uso da Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

O processo licitatório se faz necessário para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

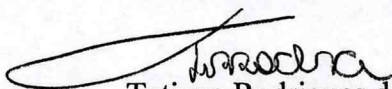
Segue **cópia integral dos autos devidamente autenticadas para instruir o processo licitatório**, tendo em vista a necessidade de continuidade de tramitação do processo administrativo.

Após o processo licitatório solicitamos que cópia da licitação seja juntada aos presentes autos e devolvido à Amalegis para envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e
Administrativos
Matrícula 141544


Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos

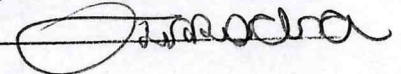


PREFEITURA DE UNAI (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f

Unai (MG) 12 / 05 / 2023





Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **08138/2023**

Abertura:
13/04/2023

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Código: **CGC/CPF: 25838855000117** **RG:**

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 3757, BELA VISTA,**

Telefone: **0386761521** **E-mail: Email - saae@saaeunai.mg.gov.br**

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 52/2023 - SOLICITA CONCESSÃO DE USO DE RUA - EM FAVOR DA EMPRESA ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>SEGOV</i>	<i>13-04-23</i>	13	
02 <i>Depai</i>	<i>14.04.2023</i>	14	
03 <i>Santiago</i>	<i>18.04.2023</i>	15	
04 <i>COMISSÃO DE PROTOCOLO</i>	<i>26.05.2023</i>	16	
05 <i>DIPAI</i>	<i>25-05-2023</i>	17	<i>Unai (MG) 12/6/2023</i>
06 <i>Projeto</i>	<i>26.05.2023</i>	18	<i>[Signature]</i>
07 <i>SEGOV</i>	<i>02/06/23</i>	19	
08 <i>EXERCÍCIO: 2023 AMALFEIS</i>	<i>07/06/2023</i>	20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé





30/



Ofício nº 52/2023/SAAE/UNAÍ/MG

Unai (MG), 12 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeitura Municipal de Unai
Praça JK s/n Centro
38610-029 - Unai – MG.

 PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unai (MG) 12 / 6 / 2023


Assunto: Ref. Pedido de concessão de uso de rua.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unai, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.838.855/0001-17, neste ato representado por seu Diretor, vem, perante V. Ex^a expor e requerer o seguinte:

A empresa denominada Engepar Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.630.274/0001-74, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 89, Centro, Unai – MG, CEP 38610-000, tels. (38) 3676-5882, (38) 99950-7296, aprovou o Loteamento Residencial Park Esplanada I e II, por meio do Decreto nº 4.2428 de 14 de outubro de 2016, o qual foi alterado pelo Decreto nº 5.065 de 15 de abril de 2019, o qual está localizado na Avenida Governador Valadares, sentido Mamoeiro, após a ponte do Rio Preto, à direita, no local denominado:

O local mais viável para construção da casa de cloração e caixa d'água era no centro da Avenida Central do Park Esplanada, sendo que a referida construção ficou com as seguintes dimensões, **frete** – com 20,80m, confrontando com a Av. Central, **fundo** – com 20,40m, confrontando com a Av. Central, **lateral esquerdo** – com 5,40m, confrontando com a Av. Central e **lateral direito** – com 5,40, confrontando com a Av. Central, com área total 111,24m quadrados.

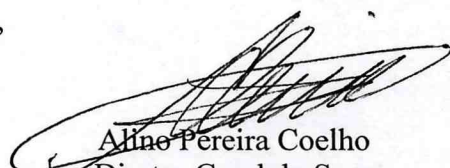
A empresa supracitada está apta a fazer a doação dos equipamentos a esta Autarquia, pois a obra encontra-se concluída e com todos os encargos quitados.

Isto posto, solicita a concessão do uso da área mencionada, conforme as confrontações especificadas acima, ressalta-se que a concessão do uso é favorável à municipalidade e cumpri a exigência de satisfação de interesse público.

O Saae receberá a entrega definitiva dos equipamentos após autorização ou concessão do uso da rua por esta municipalidade.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima consideração.

Respeitosamente,


Alino Pereira Coelho
Diretor Geral do Saae

REFERENTE : Processo Administrativo nº 08138/2023, de 13/04/2023

REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico

ASSUNTO : Solicita a concessão de uso de área – Loteamento Residencial Park Esplanada I e II




À Divisão de Patrimônio Imobiliário,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área na Avenida Central, com uma área total de 111,24m² (cento e onze vírgula vinte e quatro metros quadrados).

Solicito-lhe que busque e junte aos autos o croqui e o memorial descritivo da área, analise o requerido e manifeste, sobretudo sobre o procedimento que o caso requer, visando atender o requerido na fl. 2.

Unai-MG, 13 de abril de 2023.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

 PREFEITURA DE UNAI (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unai (MG) 12 / 6 / 2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: Divisão de Patrimônio

Para: SANTIAGO

Data: 18/04/2023

Prezado Senhor,

Solicitamos o levantamento em loco da área utilizada para colocação de equipamentos do SAAE indicado em requerimento às folhas 2 dos autos. Caso seja área de rua, fazer croqui e memorial descritivo para abertura de matrícula individualizada do terreno.

Cordialmente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

 **PREFEITURA DE UNAÍ (MG)**
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou f.
Unai (MG) 12 / 6 / 2023




LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

FICHA

48.615

A

MATRÍCULA N° 48.615 - (quarenta e oito mil, seiscentos e quinze).

01 de junho de 2016

IMÓVEL: uma gleba de terras, situada neste distrito, município e Comarca de Unai-MG, na Fazenda JARDIM, lugar AMARAL, localizada dentro do perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal 844/76, com a área de 78,418,89 m² (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: "Inicia-se o perímetro no marco M-01, de coordenadas planas UTM E= 296520,484 e N= 8.191.273,555, referenciadas ao Meridiano Central de 45° W. Gr. e ao Equador, cravado no início de uma cerca de arame, na margem esquerda do Rio Preto, na extremidade sul desta gleba, na confrontação com Eustáquio José de Souza Maia. Segue pela cerca de arame, azimute de 309°48'56" e distância de 142,32m, atingindo o marco M-02 de coordenadas planas UTM E= 296411,167 e N= 8.191.364,685 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Rua "E", azimute de 33°11'04" e distância de 11,35m, atingindo o marco M-06 de coordenadas planas UTM E= 296417,378 e N= 8.191.374,182 que foi cravado no vértice da cerca de arame. "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com Guilherme Williams Nogueira de Melo, azimutes de 128°29'03", 37°26'24" e 306°58'05" e as distâncias de 9,03m, 31,33m e 33,68m, atingindo o marco M-10 de coordenadas planas UTM E= 296416,583 e N= 8.191.413,689 que foi cravado no vértice da cerca de arame. "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com Antenor Cândido da Silva, azimutes de 23°30'31" e 285°43'44" e as distâncias de 11,95m e 30,46m, atingindo o marco M-12 de coordenadas planas UTM E= 296392,028 e N= 8.191.432,907 que foi cravado junto a lateral leste da Rua "E". "Deflete à direita, por alinhamentos reto, passando a confrontar com a Rua "E", azimutes de 19°48'32" e 31°55'04" e as distâncias de 38,24m e 9,82m, atingindo o marco M-14, de coordenadas planas UTM E= 296410,177 e N= 8.191.477,216 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Edi Bernardes Franco, azimutes de 106°51'16", 17°48'50" e 288°58'48" e as distâncias de 29,29m, 19,35m e 32,37m, atingindo o marco M-17 de coordenadas planas UTM E= 296413,519 e N= 8.191.497,672, que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Espólio de Maria Tibúrcio Pinheiro, azimutes de 20°30'50", 289°19'02", 18°41'23", 284°28'49" e 345°01'23" e as distâncias de 47,46m, 13,07m, 33,09m, 30,80m e 12,95m, atingindo o marco M-22, de coordenadas planas UTM E= 296393,447 e N= 8.191.604,760, que foi cravado junto a lateral leste da faixa de domínio. "Deflete à direita, pela lateral leste da faixa de domínio, azimute de 16°51'36" e distância de 49,62m, atingindo o marco M-07, de coordenadas planas UTM E= 296407,834 e N= 8.191.652,246 que foi cravado no vértice de uma cerca de arame. "Deflete à direita, pela referida cerca de arame, passando a confrontar com Cerâmica Cacique Ltda., azimutes de 107°16'20", 107°05'25" e 112°42'39" e as distâncias de 181,99m, 131,61m e 82,17m, atingindo o marco M- 03 de coordenadas planas UTM E= 296763,218 e N= 8.191.527,810, que foi cravado no início de uma cerca de arame, na margem esquerda do Rio Preto, na extremidade nordeste desta gleba. Sobe pela referida margem esquerda do Rio Preto, direção sudoeste, distância em reta de 365,62m, atingindo no marco M-01, de coordenadas planas UTM E= 296520,484 e N= 8.191.273,555, cravado no início de uma cerca de arame, na margem

MATRÍCULA 48.615

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

AB 4310352

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - O ORIGINAL É O ÚNICO VÁLIDO - ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR SE NÃO FOR ORIGINAL



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023
[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé



Unai (MG) 12/6/2023

Luiz Carlos

MATRICULA

48.615

FICHA

A

esquerda do Rio Preto, na confrontação com Eustáquio José de Souza Maia, na extremidade sul desta gleba, onde foi o ponto inicial da presente descrição.". Trabalhos técnicos elaborados pelo Agrimensor Pedro Manuel Sarsfield Sardinha - CREA 110 TD-MG - ART n° 1420160000003114630 e Declaração de reconhecimento de limites assinadas pelos confrontantes, com firmas reconhecidas, arquivados neste Ofício na pasta n° 772. Havido de compra em 11 de março de 2016.

PROPRIETÁRIA: ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Praça Presidente Vargas, n° 89, Centro, Unai-MG, CNPJ n° 37.630.274/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o n° 31.2.0716265-0, por despacho de 05.02.1993, no ato representada por seus únicos sócios, Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, brasileiro, empresário, CI 259.465-SESPDS-DF e CPF 149.425.501-49, e Marneide Matos da Silva, brasileira, empresária, CI 1.014.346-SESPDS-DF e CPF 410.611.281-72, casados entre si, residentes e domiciliados na SHIS, QI-17, Conjunto 06, Casa 01, Lago Sul, Brasília-DF, conforme cláusula quinta da Alteração e Consolidação Contratual n° 08, arquivada na JUCEMG sob o n° 5339380, por despacho de 18.07.2014.

TÍTULO AQUISITIVO: R-28 da matrícula n° 3.194 deste Ofício. Emol: R\$17,03 TEFJ: R\$5,68 Reconte. R\$1,02 Total: R\$23,73. Dou fé. Unai, 02.06.2016. O Escrevente, *J. A. A.*

R-1- 48.615 - Protocolo 154.540 - 24.08.2016.

LOTEAMENTO - Área: 78.418,89 m². Nos termos do pedido feito pela Empresa 'ENGEPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA', acima qualificada, conforme documentos protocolados neste Ofício sob n° 155.540 em 24 de outubro de 2016, tendo obedecido os termos da Lei 6766/79, procedo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO aprovado pelo Decreto Municipal n° 4.428 de 14 de outubro de 2016, assinado pelo Prefeito Municipal Delvito Alves da Silva Filho, referente ao **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK ESPLANADA**, a ser implantado na Fazenda Jardim, lugar Amaral, no âmbito do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Unai-MG, com as divisas e confrontações da presente matrícula. **DO LOTEAMENTO - DADOS TÉCNICOS:** área total do loteamento: 78.418,89 m² (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito metros e oitanta e nove centímetros quadrados), correspondente a 100,000% a qual foi parcelada e distribuídos da seguinte forma: área de uso institucional: 3.921,54 m² correspondente a 5,000%; área verde: 7.844,00 m², correspondente a 10,003%; área ocupada por lotes: 41.309,10 m² correspondente a 52,678%; área ocupada por ruas 12.439,25 m², correspondente a 15,862%; área de preservação permanente: 12.830,00 m², correspondente a 16,361% e área de Passagem de Água Pluvial 75,00 m², correspondente a 000,096% do total do imóvel. O loteamento possui um total de 124 (trezentos e trinta e dois) lotes; 01 (uma) área de uso institucional, 01 (uma) área verde, 01 (uma) área de preservação permanente e uma área de passagem de água pluvial, perfazendo um total de 128 unidades. Fica o loteador obrigado a executar as obras de urbanização e infraestrutura básicas descritas no cronograma de execução estabelecido no Anexo I do Decreto 4.428 de 14.10.2016, conforme projetos aprovados e dentro dos prazos ali mencionados, sob pena de execução de hipoteca dos bens caucionados em garantia para financiar a execução das obras. Ocorrendo a inexecução parcial ou total das obras de infraestrutura básica ou deliberado descumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, o Município promoverá a execução de hipoteca dos bens caucionados, tantos quantos bastem para o pagamento de custo das obras em atraso. Os lotes estão

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

48.615

FICHA

3



caracterizados nas matrículas n.ºs 51.774 a 51.897 a área verde 01 está caracterizada na matrícula n.º 51.808; a área de uso institucional está caracterizada na matrícula n.º 51.899, a área de preservação permanente está caracterizada na matrícula n.º 51.900 e área de passagem de água pluvial está caracterizada na matrícula n.º 51.901 todas deste Ofício. Todos os documentos necessários para o registro deste loteamento encontram-se arquivados na pasta n.º 807 deste Ofício. Emol. R\$397,79. TJ: R\$181,80. Recompe: R\$23,88. Total: R\$ 552,47. Dou fé. Unai, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente, *[assinatura]*

Av-2- 48.615 - Protocolo 155.314 - 20.12.2016.

CAUÇÃO - Nos termos da Decreto Municipal n.º 4.428 de 14 de outubro de 2016 e Termo de Caução de Lotes, firmado em 14 de outubro de 2016 entre a ENGEPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG, arquivados neste Ofício no processo de loteamento n.º 807, fica caucionado como garantia da execução das obras de infra-estrutura, os lotes indicados na planta e memoriais, numerados: lotes 06 e 07 da quadra 04 constantes das matrículas n.ºs 51.807 e 51.808; os lotes 18 e 19 da quadra 05, constantes das matrículas n.ºs 51.836, e 51.837 para execução de eletrificação; os lotes 05, 06 e 07, da quadra 05 constantes das matrículas n.º 51.883, 51.884, 51.885 e lotes 21 e 22 da quadra 06 constantes das matrículas n.ºs 51.862 e 51.863 para execução das obras de abastecimento de água, esgoto e drenagem; lotes 02, 03, 07 e 08 da quadra 08 constantes das matrículas n.ºs 51.877, 51.878, 51.882 e 51.883 e lotes 07 e 08 da quadra 10 constantes das matrículas n.º 51.895 e 51.896 para execução de asfalto e meio-fio, perfazendo um total de 15 (quinze) lotes. Emol. R\$53,81. TJ: R\$ 14,80. Recompe: R\$ 3,22 - Total: R\$ 71,83. Dou fé. Unai, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente, *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que a presente fotocópia em n.º de 02 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Título: Humberto E.L. Frederico
Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícius E.N. Frederico

28 FEV. 2018

Selo: BXN61368

Cod Segurança: 5476388117438481

Escreventes Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Mário das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$16,09 - Res.: R\$0,94
Tx Fisco: R\$ 6,02 - Total: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

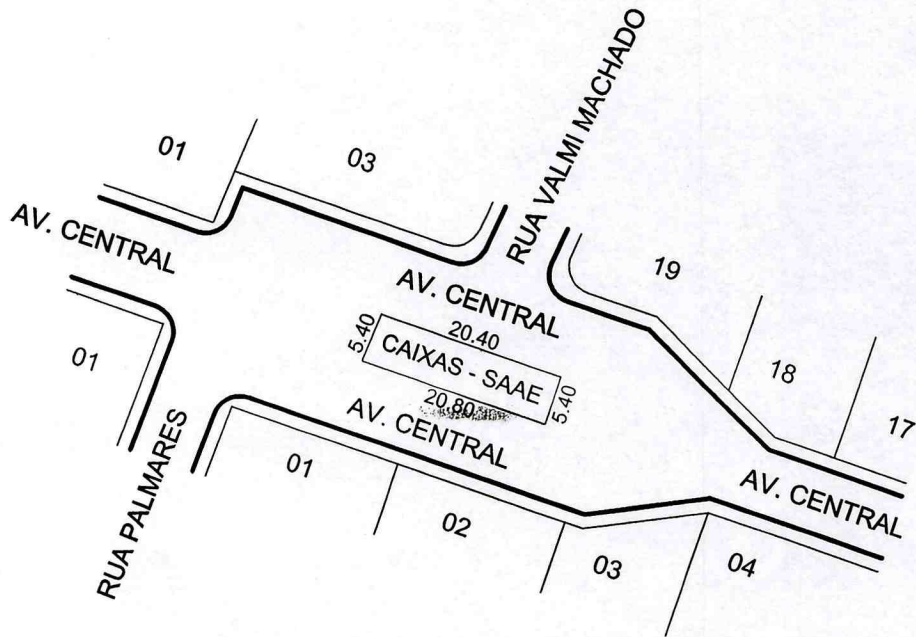
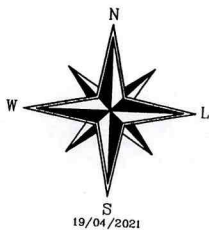
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2018

[assinatura]

AB 4310229



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f

Unaí (MG) 12/6/2023

Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAÍ		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77		SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unai – MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART Nº:



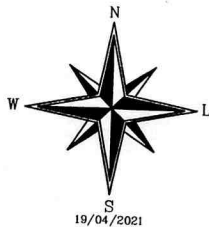
PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023



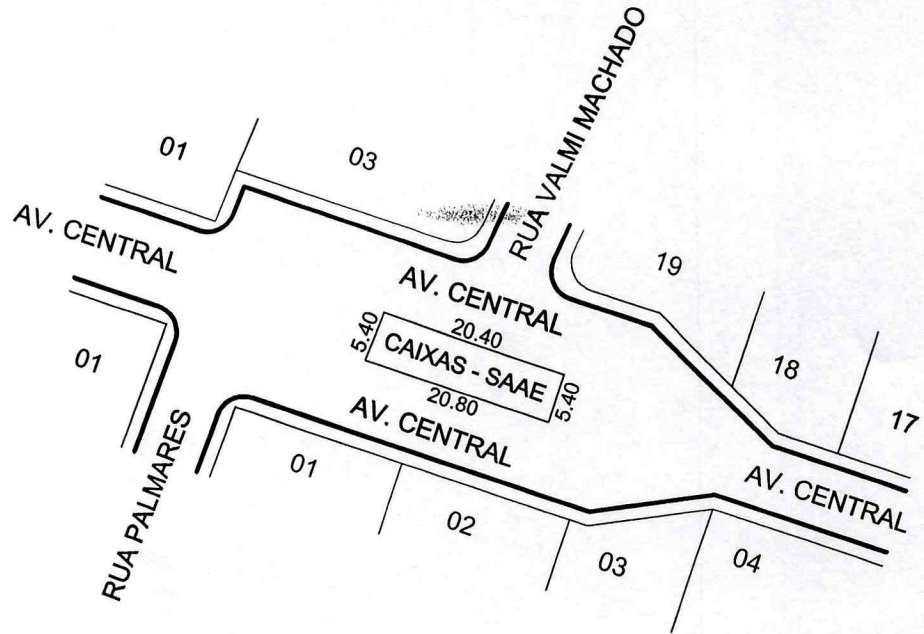
PREFEITURA DE UNAI (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023

[Handwritten signature]



Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAI		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77		<i>[Handwritten signature]</i> SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unai - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m



PREFEITURA DE UNAI (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f.

Unai (MG) 12/5/2023

[Handwritten signature]

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

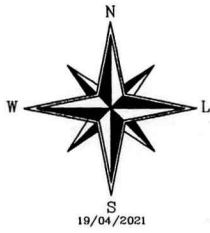
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D

ART N°:

CÂMARA MUNICIPAL
85
UNAI - MG



PREFEITURA DE UNAI (MG)

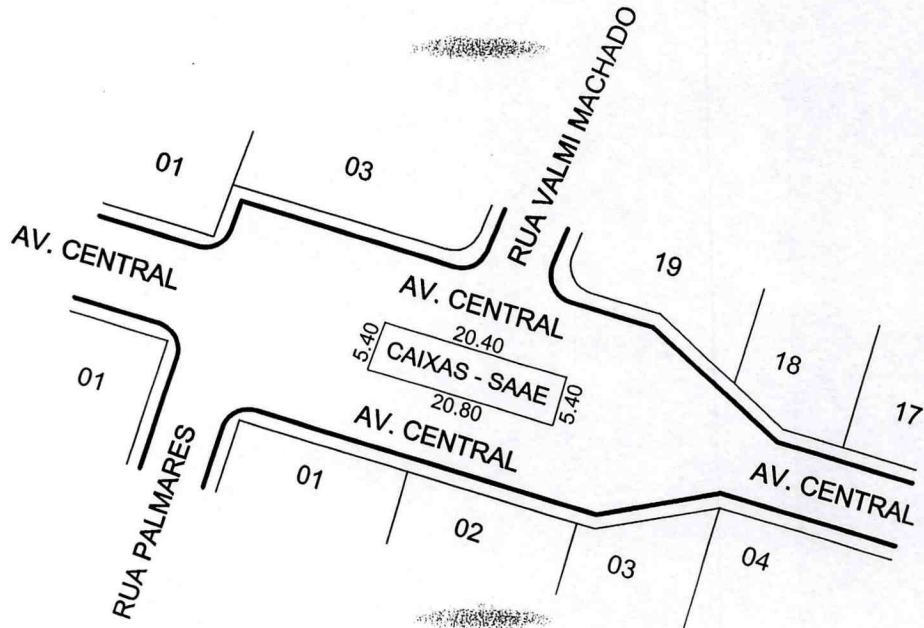
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023

[Handwritten signature]



Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Folha: 01
Objetivo: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE RUA		
Município: UNAI		
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG		Área Total: 111, 24 m²
Imóvel: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA		Perímetro: 52,00 m
Escala: 1/800	Data: 19/04/2021	Estado: MG
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG CNPJ: 18.125.161/0001-77</p>		<p><i>[Handwritten Signature]</i> SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:</p>

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua: Natal Justino da Costa nº 877 - Unai - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO – DESAFETAÇÃO

IMÓVEIS: ÁREA NO MEIO DA AV. CENTRAL - PARK ESPLANADA

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAI

COMARCA: UNAI

UF: MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

FRENTE – com 20,80 m, confrontando com AV. CENTRAL.

FUNDO – com 20,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. ESQUERDO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

L. DIREITO – com 5,40 m, confrontando com AV. CENTRAL.

ÁREA TOTAL: 111, 24 m²

PERÍMETRO: 52,00 m

Unai/MG, 19 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D
ART Nº:

 **PREFEITURA DE UNAI (MG)**
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou f.
Unai (MG) 12 / 6 / 2023

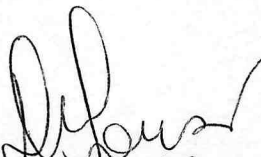



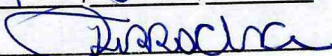

Circular Interna

Data: ~16/05/2023
Para: Comissão de Avaliação
De: DIPAI

Favor emitir **Laudo de Avaliação** do terreno público com área de 111,24m², para fins desafetação de área de uso comum do povo para de uso dominial, para após ser doado ao SAAE.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

 **PREFEITURA DE UNAI (MG)**
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Unai (MG) 12 / 06 / 2023




PREFEITURA DE UNAI
Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029,
UNAI-MG

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo Nº08138/2023


Requerente: DIPAI

Atendendo a solicitação do “Departamento de Patrimônio Imobiliário”, esta comissão se deslocou até a área pública de 111,24m², localizada na Avenida Central do Park Esplanada, pertencente a Prefeitura Municipal de Unai, para vistoriar o local e fazer a avaliação da mesma, e amparada no Art. 10, Par 3º do Inciso I da lei Estadual nº15.424/04 a Art. 103 Par 2º Provimento 260/2013/CGJ. A Comissão avaliou o imóvel a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o m², totalizando então em R\$5.562,00(Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).

Unai - MG, 24 de Maio de 2023.


Sérgio Costa de Moraes
Presidente Mat.1878-3


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Adelaides Rodrigues Soares
Membra Mat.62512209



PREFEITURA DE UNAI (MG),
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f

Unai (MG) 12/16/2023





16
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI
Para: PROJUR
DATA: 26/05/2023

Senhor Procurador,

Solicitamos parecer jurídico ao pleito.


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário




PREFEITURA DE UNAÍ (MG),
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f.

Unai (MG) 12 / 5 / 2023





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos nº 08138 / 2023.

Requerente: SAAE.

Trata-se de pedido de concessão de direito real de uso sobre área localizada em parte da Avenida CENTRAL, do Loteamento "Residencial Park Esplanada", em Unai, medindo 20,80 m. pela frente; 20,40 m. pelos fundos; e 5,40 m. pelas laterais; e, por todos os lados confrontando com parte da Av. Central, perfazendo a área de 111,24 m².

Justifica que com o uso da área irá ser instalada a "Casa de Cloração e Caixa D'água" para atendimento de toda a comunidade do local.

Sobre o assunto, diz a Lei Orgânica do município de Unai:

Art. 25 A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios:

1 - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

1.1)

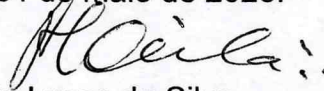
§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorga a concessão de direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º A concorrência pode ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionário de serviço público municipal, a entidades assistenciais, educativas ou culturais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Dessa forma, nos termos dos dispositivos acima elencados, entendemos que é possível a outorga da concessão de direito real de uso.

A SEGOV.

Unai, 31 de maio de 2023.


Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do município.



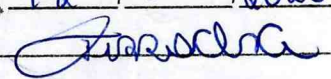
PREFEITURA DE UNAÍ (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou f.

Unai (MG) 12 / 06 / 2023


Antonio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

REFERENTE : Processo Administrativo nº 08138/2023, de 13/04/2023
REQUERENTE: Serviço Municipal de Saneamento Básico
ASSUNTO : Solicita a concessão de uso de área – Loteamento Residencial Park Esplanada I e II




A AMALEGIS,

Trata-se do pedido de autorização formulado pelo Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico, para uso de área na Avenida Central, com uma área total de 111,24m² (cento e onze vírgula vinte e quatro metros quadrados).

De acordo com os pareceres e documentos das fls. 4/17, o requerido poderá ser atendido com a Concessão da área pública solicitada, ao Serviço Municipal de Saneamento Básico.

Solicito-lhe análise e providências de edição do respectivo ato de permissão da área conforme documentos dos autos.

Unai-MG, 6 de junho de 2023.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

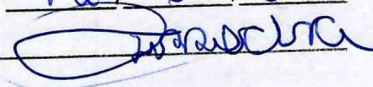


PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



19
2.

Unai-MG, 12 de maio de 2023.

Processo Administrativo nº 08138/2023

Solicitante: Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar realização de processo licitatório, considerando a possibilidade de Concessão de Direito Real de Uso/ e ou permissão de uso, do imóvel da área pública constante nos autos, conforme demonstra matrícula nº 48615 – Cartório de Registro de Imóveis de Unai, referente a área de ruas, pertencente ao Município de Unai para uso da Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

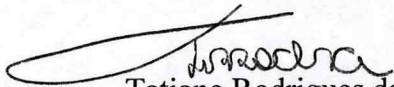
O processo licitatório se faz necessário para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Segue **cópia integral dos autos devidamente autenticadas para instruir o processo licitatório**, tendo em vista a necessidade de continuidade de tramitação do processo administrativo.

Após o processo licitatório solicitamos que cópia da licitação seja juntada aos presentes autos e devolvido à Amalegis para envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos
Matrícula 141544


Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé

Unai (MG) 12 / 6 / 2023
